



ADM.: 2005/2008
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 .
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

LEI Nº 2.603, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 2.578, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 2º, caput e inciso I, da Lei nº 2.578, de 27 de fevereiro de 2.007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho será constituído por, no mínimo, 9 (nove) membros, com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ADM.: 2005/2008
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442 .
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de setembro de 2.007.



DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por
afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.



NORMA FACHINI COLETE

Assessor de Gabinete